
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.692, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1976

Reestrutura a Unidade Administrativa dos Serviços Auxiliares, cria cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, um (1) cargo de Assessor Jurídico e um (1) de Assessor Contábil, ambos de provimento em comissão, com vencimento mensal de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), lotados no Gabinete da Presidência.

Parágrafo 1º - Os cargos criados neste artigo serão obrigatoriamente, providos, por Bacharel em Direito e Bacharel em Ciências Contábeis, respectivamente.

Parágrafo 2º - Aos Assessores competirá prestar assessoramento em todos os assuntos da competência do Tribunal de Contas que exigirem pronunciamento jurídico e contábil, bem como prestar outros assessoramentos, de sua competência, que lhe forem cometidos pela Presidência.

Art. 2º - Os Assessores Jurídicos, Contábil e de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado do Pará se submeterão ao expediente normal do órgão.

Parágrafo Único - O vencimento mensal do cargo de Assessor de Engenharia fica equiparado ao dos Assessores Jurídicos e Contábil.

Art. 3º - O parágrafo segundo do art. 29 do Decreto Lei nº 20, de 18.06.1969, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo segundo - Os serviços Auxiliares compreendem:

I - O Gabinete da Presidência.

II - O Gabinete dos Juízes.

III - A Secretaria

IV - O Departamento de Administração

V - O Departamento Técnico.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado, para 1976.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE N° 23.429, DE 1º/01/1977

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ